



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 24167/2024

ID 1069840

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2025, às 11h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **BISERRA E MAIA COQUETEL**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

Em especial, gostaríamos de esclarecer os critérios relacionados ao **serviço de Camarim**, previsto no edital e no Termo de Referência. Verificamos que o valor máximo estipulado por unidade de camarim é de **R\$ 830,00**, com descrição de diversos itens alimentares e exigência de reposição contínua. No entanto, **não há especificação clara quanto à quantidade de pessoas que cada unidade de camarim deverá atender**.

Diante disso, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o número médio ou estimado de pessoas a serem atendidas por unidade de camarim, ou a quantidade de alimentos?
2. Há limite máximo de pessoas por camarim ou é responsabilidade do fornecedor atender qualquer número de participantes com o valor unitário informado?
3. Caso não haja limite de pessoas, a Administração aceitará **limite técnico previamente estabelecido pelo fornecedor**, com necessidade de contratação de unidades adicionais para grupos maiores?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Em que pese a manifestação da empresa, não há no edital qualquer menção ao valor de R\$ 830,00. Como podemos verificar, às pags. 24 há a descrição do serviço de camarim e às pags. 29 o valor do serviço por pessoa, de modo que a contratação se dará face ao número de artistas e demais integrantes para o evento.

Como já informado anteriormente, o valor unitário está expresso no edital. Em relação ao número máximo de pessoas, como o valor do serviço é por pessoa, entendemos que esta informação não se mostra relevante neste momento. Ainda em relação a este ponto, cabe destacar que o número de pessoas atendidas pelo serviço varia em função do evento.

Não, por se tratar de contratação por unidade, ou seja, pelo número de pessoas a serem atendidas.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Luiz Sousa
Pregoeiro

Suzy Queiroz
Membro